



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

**ERC/2024/193 (OUT-NET)**

**Participação contra o Observador por apresentar um jogo sobre as eleições Legislativas 2024, designado “Previsómetro”**

Lisboa  
17 de abril de 2024

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2024/193 (OUT-NET)

**Assunto:** Participação contra o Observador por apresentar um jogo sobre as eleições Legislativas 2024, designado “Previsómetro”

#### I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) no dia 23 de fevereiro de 2024, uma participação contra o *Observador*, propriedade da Observador On Time, S.A., tendo por objeto um jogo sobre as eleições Legislativas 2024, intitulado “Previsómetro” promovido por aquele jornal *online*.
2. A participação alega: «O observador está a fazer um concurso de apostas para as eleições legislativas com base em perguntas que podem influenciar o eleitorado». Junto envia a ligação<sup>1</sup> que conduz ao regulamento do referido jogo.

#### II. Oposição

3. Notificado para se pronunciar, o *Observador* começou por informar que o “Previsómetro” «não foi da iniciativa e/ou escolha da área editorial».
4. Acrescenta que, «[n]a realidade o Previsómetro era apenas, e só, um torneio para os leitores, cujas regras estavam esclarecidas e precisas, conforme constam do respetivo regulamento», que «nessa espécie de torneio, os leitores, se assim o entendessem e se concordassem com os termos do regulamento, iam respondendo a várias questões, os 50 que acertassem em mais respostas, ganhariam alguns prémios no final, que podiam ser de assinaturas, a cartões de compras e até noites em hotéis». «Face ao teor do torneio, que

---

<sup>1</sup> <https://observador.pt/apoio-a-cliente/regulamento-previsometro/>

consistia na resposta a diversas questões colocadas, é objetivamente impossível, considerar-se que seria possível influenciar os votos, seja de que forma». «Por outro lado, as perguntas e as respostas dadas pelos leitores, não beneficiavam qualquer candidatura».

5. Conclui sustentando que «[n]ão há, pelo que acima se disse, qualquer violação de direitos, liberdades e garantias ou de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis à atividade de comunicação social», devendo a participação ser considerada improcedente.

### III. Análise e fundamentação

6. **Competência.** A ERC é competente para apreciar o processo em causa, na medida definida nos seus Estatutos, atendendo em particular à alínea a) do artigo 7.º, à alínea e) do artigo 8.º e à alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.
7. **Procedimento.** Estamos perante um procedimento oficioso que segue a tramitação dos Estatutos da ERC e supletivamente do Código do Procedimento Administrativo.
8. **Órgão de comunicação social.** O *Observador* é uma publicação periódica de informação geral, âmbito nacional, periodicidade diária, que publica em suporte *online*, registado na ERC sob o n.º 126302.
9. **O conteúdo.** A participação em análise remete para um jogo promovido pelo *Observador* designado “Previsómetro” e cuja temática é as Eleições Legislativas 2024, de 10 de março, considerando que as questões colocadas no jogo podem influenciar o eleitorado.

#### § Previsómetro

10. Tendo em vista a análise do conteúdo denunciado, foi acedido o *website* do *Observador*, (no formato *web*) no qual se encontra disponível o referido jogo, tendo-se verificado que

na data de consulta<sup>2</sup> o mesmo não beneficiava de qualquer destaque na *homepage*, exigindo o *scroll-down* sucessivo até que surgisse no ecrã.

11. O “Previsómetro” surge como uma banda a toda a largura do ecrã, com cor diferente dos restantes conteúdos, diferenciando-se dos demais. À esquerda nesta faixa lê-se: «Ganhe 500€ (em cartão) e duas noites na [Small Portuguese Hotels](#) ao fazer previsões para as Legislativas 2024». Esta frase é acompanhada por um botão “Jogar agora”. Ao lado, no mesmo destaque, são mostradas três das questões que integram o jogo e as percentagens de respostas dadas até ao momento pelos jogadores.
12. O jogo é explicado ao público através de um conjunto de perguntas frequentes<sup>3</sup> (FAQs), sendo aí disponibilizada ligação para o Regulamento<sup>4</sup>. Ambos incluem contactos para informações adicionais acerca do jogo. Também existe um separador sobre os prémios<sup>5</sup> atribuíveis e a forma de apuramento dos vencedores.
13. O “Previsómetro” consiste num jogo cujas questões colocam possibilidades sobre os resultados das Legislativas 2024 através de perguntas com diferentes opções de resposta para que os jogadores possam fazer as suas previsões tendo em vista ganhar os prémios previstos. Segundo a explicação constante das FAQs, novas perguntas são lançadas todas as segundas-feiras às 11h e outras podem ser adicionadas, de acordo com a atualidade noticiosa.
14. O funcionamento do jogo assemelha-se aos jogos de apostas no sentido em que se baseia em probabilidades (as “odds”). No entanto, neste caso, estas são geradas pelas apostas dos jogadores no seu conjunto.

---

<sup>2</sup> Última consulta efetuada a 29 de fevereiro de 2024

<sup>3</sup> <https://observador.pt/apoio-a-cliente/faqs-previsometro/>, acedido a 29 de fevereiro de 2024

<sup>4</sup> <https://observador.pt/apoio-a-cliente/regulamento-previsometro/>, acedido a 29 de fevereiro de 2024

<sup>5</sup> <https://observador.pt/apoio-a-cliente/premios-previsometro/>, acedido a 29 de fevereiro de 2024

15. O jogo baseia-se na utilização de um *token* chamado VOZ que os jogadores utilizam para responder às questões que vão sendo lançadas.
16. A participação no jogo não envolve qualquer investimento por parte dos jogadores. Todos são munidos de mil VOZ no momento em que se inscrevem no jogo, cabendo-lhes depois, através das suas apostas, aumentar o seu montante de VOZ.
17. De acordo com a informação disponível, serão premiados os 50 primeiros classificados. A classificação será apurada após com o fecho dos resultados eleitorais e com base nos mesmos.
18. Veja-se o tipo de questões incluídas no jogo e a configuração das respostas correspondentes:

The screenshot displays the 'Previsómetro' interface for the 2024 legislative elections. It features a search bar at the top and a list of four questions, each with three betting options: 'Mais...', 'Menos...', and 'Mesmos...'. The questions and their respective betting percentages are as follows:

Question	Mais...	Menos...	Mesmos...
Em 2022, o Livre elegeu um deputado. Nas eleições legislativas de março, vai conseguir mais, menos ou o mesmo número de deputados?	43.2%	30.5%	26.3%
Em 2022, o PCP elegeu 6 deputados. Nas eleições legislativas de março, vai conseguir mais, menos ou o mesmo número de deputados?	20.8%	59.7%	20.5%
Em 2022, o BE elegeu 5 deputados. Nas eleições legislativas de março, vai conseguir mais, menos ou o mesmo número de deputados?	38.8%	31.7%	29.5%
Em 2022, o PAN elegeu um deputado. Nas eleições legislativas de março, vai conseguir mais, menos ou o mesmo número de deputados?	34.7%	31.1%	34.2%

19. A análise do jogo promovido pelo *Observador* acerca das Eleições Legislativas 2024, do respetivo regulamento e explicações publicadas sobre o seu funcionamento permitem desde logo concluir que se trata de um jogo que não envolve qualquer dispêndio

monetário por parte dos participantes. A participação implica o registo no *website* do *Observador*, no caso de não terem registo.

20. As regras do jogo, o seu funcionamento e a atribuição dos prémios são expostos de forma clara aos utilizadores.
21. A participação em apreço, recorde-se, considera que o jogo pode influenciar os eleitores.
22. Há que salientar, desde logo, que está claramente patente aos olhos do público que o “Previsómetro” é conteúdo que não reveste natureza editorial.
23. O regime jurídico especial aplicável aos órgãos de comunicação social em período eleitoral engloba a igualdade de tratamento das candidaturas, com e regras específicas para o tratamento jornalístico. A matéria relativa a tratamento jornalístico das candidaturas em período eleitoral encontra-se regulada na Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, a qual se articula com o cumprimento de princípios constitucionais (alínea b) do n.º 3 do artigo 113.º da Constituição da República Portuguesa) e legais (artigo 56.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República<sup>6</sup>).
24. Conforme se verifica, estas regras especiais concernem a conteúdo editorial, em particular, o de cariz jornalístico. O jogo “Previsómetro” não se enquadra nesta categoria de conteúdos, pelo que não se encontra sujeito a estas disposições legais
25. Por outro lado, considera-se que é patente a separação entre conteúdo editorial e o jogo “Previsómetro”, ao mesmo tempo que são disponibilizadas ao público todas as informações relevantes acerca do funcionamento do mesmo, dos prémios atribuíveis e do método de apuramento dos vencedores. Acresce que a participação no jogo não implica dispêndio de qualquer quantia monetária por parte dos jogadores.

---

<sup>6</sup> Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na versão mais recente

#### IV. Deliberação

Analisada uma participação contra o *Observador*, propriedade da Observador On Time, S.A., tendo por objeto um jogo sobre as eleições Legislativas 2024, intitulado “Previsómetro” promovido por aquele jornal *online*, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nos artigos 7.º, alíneas d) e f) e 8.º, alíneas a), d) e j), e 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera não dar seguimento à participação, procedendo ao arquivamento do processo.

Lisboa, 17 de abril de 2024

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola